



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

061

LEI NÚMERO 4342

De 25 de maio de 1994

Projeto de lei nº 08/94

Autor: Vereadora Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante

Dispõe sobre o pagamento de meia entrada para o ingresso de cidadãos com mais de sessenta e cinco anos de idade em casas de diversões públicas no Município de Araraquara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Araraquara o pagamento de meia entrada para os cidadãos com mais de sessenta e cinco anos de idade, em casas de diversões públicas mediante apresentação da Carteira de Identidade ou documento com fotografia.

Artigo 2º - Consideram-se casas de diversões públicas para efeitos desta lei os estabelecimentos que apresentam espetáculos teatrais, musicais, circenses, exibição cinematográfica, cultural e desportiva, bem como as praças esportivas e similares, em que sejam realizados eventos culturais, desportivos e de lazer no Município de Araraquara.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 1994 (mil, novecentos e noventa e quatro).-


OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e

Peg



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

062

Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mes
ma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada as Fls. 168 e 169, do livro competente nº 04.
RE/